

lei nº 168

Síntula: Autoriza o Poder Executivo a a-
brir crédito especial para atender despesas
do I.B.R.A.

A Câmara Municipal de Ibiti,
Estado do Paraná, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei, decretou
e eu, Prefeito Municipal, sanciono a se-
quinte

- Lei -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Mu-
nicipal autorizado a abrir no corrente
exercício um crédito especial de R\$ 995.000
(novecentos e noventa e cinco mil
cruzeiros), para cobrir despesas mobilizadas
durante a Semana da Terra, no cadas-
tramento de terrenos rurais, do Instituto
Brasileiro de Reforma Agrária (I.B.R.A.)

Art. 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, não fa-
las as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal
de Ibiti, 18 de julho de 1966.

João de Deus
Prefeito Municipal